



A A DA SILVA  
CNPJ: 37.036.467/0001-00 RUA GENIPAPO, S/N,  
CENTRO  
JENIPAPO DOS VIEIRAS – MA, CEP: 65962-000



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**PROPOSTA READEQUADA**

A A DA SILVA, inscrita sob o CNPJ de Nº 37.036.467/0001-00 sediada na Rua Jenipapo dos Vieiras, SN, Centro, 69596-200, Jenipapo dos Vieiras-MA, CONTA BANCARIA BRADESCO, AGENCIA: 1030, CONTA CORRENTE: 30960-5 .  
, por intermédio de seu representante legal, apresenta a Respectiva proposta Readequada de acordo com o processo eletrônico 006/2023.

LOTE		MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	MARMITEX DE ISOPOR COM 4 DIVISÓRIAS, fabricada em poliestireno expandido (isopor) com a base em forma quadrada, na cor branco. Devem ser totalmente atóxicas, inodoras e higiênicas podendo conservar o produto sem risco de contaminação. As 4 divisórias devem permitir adicionar diferentes tipos de alimentos de forma separada. Capacidade de 1.100ml, deve acompanhar Tampa.	COPOBRAS	UND	124.300	2,71	336.853,00
2	POTE CUMBUCA TÉRMICO, fabricado em poliestireno expandido (isopor) com a base em forma redonda, na cor branco. Devem ser totalmente atóxicas, inodoras e higiênicas podendo conservar o produto sem risco de contaminação. Deve acompanhar Tampa e possuir capacidade de 500ml	COPOBRAS	UND	124.300	2,03	252.329,00
					<b>TOTAL</b>	<b>589.182,00</b>

**PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

**PROPOSTA: R\$ 589.182,00** (quinhentos e oitenta e nove mil e cento e oitenta e dois reais).

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Jenipapo dos Vieiras – MA, 02 de Maio de  
2023

A & J MAGAZINE Assinado de forma digital por A &  
LTDA:370364670001 J MAGAZINE  
00 LTDA:37036467000100  
Dados: 2023.05.02 13:56:24 -03'00'

**CNPJ: 37.036.467/0001-00**

**ANDREIA ARAUJO DA SILVA**

**CPF: 023.607.393-10**



# JANIO FRIOS

TEL.: 99 98421-3953 / 98529-7183

RUA RIO TAPAJÓS, S/N, PROX. A ESCOLA ARLINDO - TRESIDELA



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA/MA.**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**

**J. M. B. S. FORTALEZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.903.725/0001-55, com endereço na Rua Rio Tapajós, 294, Tresidela, Barra do Corda/MA, que neste ato representada por sua sócia-proprietária, Sra. JOISLLA MAYLLA BARROSO SILVA FORTALEZA, RG: 037971182009-3 e CPF: 055.496.723-59, vem apresentar:

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face de decisão que habilitou a empresa A & J MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.903.725/0001-55, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

### **I. DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.





# JANIO FRIOS

TEL.: 99 98421-3953 / 98529-7183

RUA RIO TAPAJÓS, S/N, PROX. A ESCOLA ARLINDO - TRÉSIDELA

Assim, a habilitação ocorreu em 05/05/2023, em sequência iniciou-se a fase de manifestação de recurso, realizada a manifestação a mesma foi aceita pela D. Pregoeira, portanto, o prazo teve início em 05/05/2023 e findar-se-á em 11/05/2023, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

## II. DOS FATOS

Em apertada síntese, como mencionado na manifestação de recurso, a empresa A & J MAGAZINE LTDA violou o item 10.9.1 que exige a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

Como restará demonstrado a seguir, não merece prosperar a decisão de habilitação da empresa supramencionada tendo em vista a incompatibilidade no atestado de capacidade apresentado, pois os itens que a empresa venceu não possui semelhança com o objeto da licitação.

Por essa razão a recorrente pede a reforma da decisão da D. Pregoeira e a inabilitação da empresa vencedora do certame.

## III. DO MÉRITO

### III.1 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa A & J MAGAZINE LTDA relaciona-se com o Pregão Presencial 024/2021, cujo objeto era a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **material de higiene, limpeza e descartáveis** de interesse das secretarias do município de Jenipapo dos Vieiras/MA, o único pregão realizado no ano de 2021 com este objeto. Entretanto, ao verificar os itens do pregão supramencionado em nada corresponde com o objeto do Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto consiste em contratação para fornecimento de **marmitex de isopor e pote cumbuca térmico**, conforme pode ser verificado abaixo:







# JANIO FRIOS

TEL.: 99 98421-3953 / 98529-7183

RUA RIO TAPAJÓS, S/N, PROX. A ESCOLA ARLINDO - TRESIDELA



JENIPAPO DOS VEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VEIRAS  
CNPJ 05.014.440/0001-46



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
60	VASSOURA DE FIBRA NATURAL (CABO)	UNID.	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 222.226,89</b>
<b>LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA GASEIFICADA (FRM. 1,5L) (LATA)	UNID.	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
2	ALICATE DE BICO GERAL (100)	UNID.	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
3	BALÃO DE BICO (100)	UNID.	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
4	BALÃO DE BICO (200)	UNID.	240	R\$ 12,50	R\$ 3.000,00
5	CRADINHO DE FIO DE PUNTO (100)	UNID.	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
6	CRADINHO DE FIO DE PUNTO (200)	UNID.	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
7	COPIADOR DE CARTÃO (100)	UNID.	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
8	COPIADOR DE CARTÃO (200)	UNID.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
9	DETERGENTE DE LAVA LOUÇA (100)	UNID.	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
10	DETERGENTE DE LAVA LOUÇA (200)	UNID.	700	R\$ 7,30	R\$ 5.110,00
11	DETERGENTE DE LAVA LOUÇA (300)	UNID.	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
12	DETERGENTE DE LAVA LOUÇA (400)	UNID.	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
13	ESFUMIGANTE DE LAVA LOUÇA (100)	UNID.	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
14	ESFUMIGANTE DE LAVA LOUÇA (200)	UNID.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
15	ESFUMIGANTE DE LAVA LOUÇA (300)	UNID.	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
16	ESFUMIGANTE DE LAVA LOUÇA (400)	UNID.	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
17	ESFUMIGANTE DE LAVA LOUÇA (500)	UNID.	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
18	ESFUMIGANTE DE LAVA LOUÇA (600)	UNID.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
19	FÓSFORO EMBALAGEM (100)	UNID.	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
20	INSULINAS ALBUMINA (100)	UNID.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
21	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (100)	UNID.	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
22	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (200)	UNID.	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
23	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (300)	UNID.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
24	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (400)	UNID.	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
25	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (500)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
26	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (600)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
27	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (700)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
28	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (800)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
29	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (900)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
30	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (1000)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
31	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (1100)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
32	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (1200)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
33	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (1300)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
34	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (1400)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
35	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (1500)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
36	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (1600)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
37	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (1700)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
38	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (1800)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
39	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (1900)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
40	LENÇÓIS DE LAVA LOUÇA (2000)	UNID.	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00

Rua Rio Tapajós, S/N, Trespádua, CEP: 65950-000, Barra do Corda/MA



# JANIO FRIOS

TEL.: 99 98421-3953 / 98529-7183

RUA RIO TAPAJÓS, S/N, PROX. A ESCOLA ARLINDO - TRESIDELA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DAS VEIRAS  
CNPJ 06.814.647/0001-66



01	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X10	100	100	R\$	1,00	R\$	1.000,00
02	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X15	100	100	R\$	1,50	R\$	1.500,00
03	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X20	100	100	R\$	2,00	R\$	2.000,00
04	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X25	100	100	R\$	2,50	R\$	2.500,00
05	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X30	100	100	R\$	3,00	R\$	3.000,00
06	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X35	100	100	R\$	3,50	R\$	3.500,00
07	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X40	100	100	R\$	4,00	R\$	4.000,00
08	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X45	100	100	R\$	4,50	R\$	4.500,00
09	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X50	100	100	R\$	5,00	R\$	5.000,00
10	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X55	100	100	R\$	5,50	R\$	5.500,00
11	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X60	100	100	R\$	6,00	R\$	6.000,00
12	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X65	100	100	R\$	6,50	R\$	6.500,00
13	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X70	100	100	R\$	7,00	R\$	7.000,00
14	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X75	100	100	R\$	7,50	R\$	7.500,00
15	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X80	100	100	R\$	8,00	R\$	8.000,00
16	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X85	100	100	R\$	8,50	R\$	8.500,00
17	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X90	100	100	R\$	9,00	R\$	9.000,00
18	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X95	100	100	R\$	9,50	R\$	9.500,00
19	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X100	100	100	R\$	10,00	R\$	10.000,00
20	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X105	100	100	R\$	10,50	R\$	10.500,00
21	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X110	100	100	R\$	11,00	R\$	11.000,00
22	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X115	100	100	R\$	11,50	R\$	11.500,00
23	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X120	100	100	R\$	12,00	R\$	12.000,00
24	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X125	100	100	R\$	12,50	R\$	12.500,00
25	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X130	100	100	R\$	13,00	R\$	13.000,00
26	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X135	100	100	R\$	13,50	R\$	13.500,00
27	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X140	100	100	R\$	14,00	R\$	14.000,00
28	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X145	100	100	R\$	14,50	R\$	14.500,00
29	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X150	100	100	R\$	15,00	R\$	15.000,00
30	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X155	100	100	R\$	15,50	R\$	15.500,00
31	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X160	100	100	R\$	16,00	R\$	16.000,00
32	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X165	100	100	R\$	16,50	R\$	16.500,00
33	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X170	100	100	R\$	17,00	R\$	17.000,00
34	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X175	100	100	R\$	17,50	R\$	17.500,00
35	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X180	100	100	R\$	18,00	R\$	18.000,00
36	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X185	100	100	R\$	18,50	R\$	18.500,00
37	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X190	100	100	R\$	19,00	R\$	19.000,00
38	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X195	100	100	R\$	19,50	R\$	19.500,00
39	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X200	100	100	R\$	20,00	R\$	20.000,00
40	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X205	100	100	R\$	20,50	R\$	20.500,00
41	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X210	100	100	R\$	21,00	R\$	21.000,00
42	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X215	100	100	R\$	21,50	R\$	21.500,00
43	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X220	100	100	R\$	22,00	R\$	22.000,00
44	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X225	100	100	R\$	22,50	R\$	22.500,00
45	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X230	100	100	R\$	23,00	R\$	23.000,00
46	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X235	100	100	R\$	23,50	R\$	23.500,00
47	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X240	100	100	R\$	24,00	R\$	24.000,00
48	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X245	100	100	R\$	24,50	R\$	24.500,00
49	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X250	100	100	R\$	25,00	R\$	25.000,00
50	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X255	100	100	R\$	25,50	R\$	25.500,00
51	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X260	100	100	R\$	26,00	R\$	26.000,00
52	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X265	100	100	R\$	26,50	R\$	26.500,00
53	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X270	100	100	R\$	27,00	R\$	27.000,00
54	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X275	100	100	R\$	27,50	R\$	27.500,00
55	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X280	100	100	R\$	28,00	R\$	28.000,00
56	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X285	100	100	R\$	28,50	R\$	28.500,00
57	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X290	100	100	R\$	29,00	R\$	29.000,00
58	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X295	100	100	R\$	29,50	R\$	29.500,00
59	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X300	100	100	R\$	30,00	R\$	30.000,00
60	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X305	100	100	R\$	30,50	R\$	30.500,00
61	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X310	100	100	R\$	31,00	R\$	31.000,00
62	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X315	100	100	R\$	31,50	R\$	31.500,00
63	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X320	100	100	R\$	32,00	R\$	32.000,00
64	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X325	100	100	R\$	32,50	R\$	32.500,00
65	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X330	100	100	R\$	33,00	R\$	33.000,00
66	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X335	100	100	R\$	33,50	R\$	33.500,00
67	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X340	100	100	R\$	34,00	R\$	34.000,00
68	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X345	100	100	R\$	34,50	R\$	34.500,00
69	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X350	100	100	R\$	35,00	R\$	35.000,00
70	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X355	100	100	R\$	35,50	R\$	35.500,00
71	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X360	100	100	R\$	36,00	R\$	36.000,00
72	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X365	100	100	R\$	36,50	R\$	36.500,00
73	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X370	100	100	R\$	37,00	R\$	37.000,00
74	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X375	100	100	R\$	37,50	R\$	37.500,00
75	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X380	100	100	R\$	38,00	R\$	38.000,00
76	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X385	100	100	R\$	38,50	R\$	38.500,00
77	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X390	100	100	R\$	39,00	R\$	39.000,00
78	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X395	100	100	R\$	39,50	R\$	39.500,00
79	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X400	100	100	R\$	40,00	R\$	40.000,00
80	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X405	100	100	R\$	40,50	R\$	40.500,00
81	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X410	100	100	R\$	41,00	R\$	41.000,00
82	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X415	100	100	R\$	41,50	R\$	41.500,00
83	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X420	100	100	R\$	42,00	R\$	42.000,00
84	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X425	100	100	R\$	42,50	R\$	42.500,00
85	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X430	100	100	R\$	43,00	R\$	43.000,00
86	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X435	100	100	R\$	43,50	R\$	43.500,00
87	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X440	100	100	R\$	44,00	R\$	44.000,00
88	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X445	100	100	R\$	44,50	R\$	44.500,00
89	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X450	100	100	R\$	45,00	R\$	45.000,00
90	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X455	100	100	R\$	45,50	R\$	45.500,00
91	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X460	100	100	R\$	46,00	R\$	46.000,00
92	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X465	100	100	R\$	46,50	R\$	46.500,00
93	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X470	100	100	R\$	47,00	R\$	47.000,00
94	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X475	100	100	R\$	47,50	R\$	47.500,00
95	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X480	100	100	R\$	48,00	R\$	48.000,00
96	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X485	100	100	R\$	48,50	R\$	48.500,00
97	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X490	100	100	R\$	49,00	R\$	49.000,00
98	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X495	100	100	R\$	49,50	R\$	49.500,00
99	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X500	100	100	R\$	50,00	R\$	50.000,00
100	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X505	100	100	R\$	50,50	R\$	50.500,00
101	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X510	100	100	R\$	51,00	R\$	51.000,00
102	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X515	100	100	R\$	51,50	R\$	51.500,00
103	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X520	100	100	R\$	52,00	R\$	52.000,00
104	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X525	100	100	R\$	52,50	R\$	52.500,00
105	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X530	100	100	R\$	53,00	R\$	53.000,00
106	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X535	100	100	R\$	53,50	R\$	53.500,00
107	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X540	100	100	R\$	54,00	R\$	54.000,00
108	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X545	100	100	R\$	54,50	R\$	54.500,00
109	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X550	100	100	R\$	55,00	R\$	55.000,00
110	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X555	100	100	R\$	55,50	R\$	55.500,00
111	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X560	100	100	R\$	56,00	R\$	56.000,00
112	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X565	100	100	R\$	56,50	R\$	56.500,00
113	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X570	100	100	R\$	57,00	R\$	57.000,00
114	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X575	100	100	R\$	57,50	R\$	57.500,00
115	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X580	100	100	R\$	58,00	R\$	58.000,00
116	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X585	100	100	R\$	58,50	R\$	58.500,00
117	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X590	100	100	R\$	59,00	R\$	59.000,00
118	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X595	100	100	R\$	59,50	R\$	59.500,00
119	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X600	100	100	R\$	60,00	R\$	60.000,00
120	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X605	100	100	R\$	60,50	R\$	60.500,00
121	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X610	100	100	R\$	61,00	R\$	61.000,00
122	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X615	100	100	R\$	61,50	R\$	61.500,00
123	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X620	100	100	R\$	62,00	R\$	62.000,00
124	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X625	100	100	R\$	62,50	R\$	62.500,00
125	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X630	100	100	R\$	63,00	R\$	63.000,00
126	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X635	100	100	R\$	63,50	R\$	63.500,00
127	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X640	100	100	R\$	64,00	R\$	64.000,00
128	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X645	100	100	R\$	64,50	R\$	64.500,00
129	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X650	100	100	R\$	65,00	R\$	65.000,00
130	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X655	100	100	R\$	65,50	R\$	65.500,00
131	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X660	100	100	R\$	66,00	R\$	66.000,00
132	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X665	100	100	R\$	66,50	R\$	66.500,00
133	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X670	100	100	R\$	67,00	R\$	67.000,00
134	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X675	100	100	R\$	67,50	R\$	67.500,00
135	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X680	100	100	R\$	68,00	R\$	68.000,00
136	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X685	100	100	R\$	68,50	R\$	68.500,00
137	CAIXA DE ALUMINIO 30X30X690	100	100	R\$	69,00	R\$	69.000,





# JANIO FRIOS

TEL.: 99 98421-3953 / 98529-7183

RUA RIO TAPAJÓS, S/N, PROX. A ESCOLA ARLINDO - TRESIDELA



Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **A & J MAGAZINE LTDA** Estabelecida na Rua Genipapo, SN, Centro, Jenipapo dos vieiras, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o numero 37.036.467/0001-00, foi nossa fornecedora de produtos de materiais limpeza, higiene e descartavel em geral durante todo o periodo de 12/05/2021 a 25/02/2022, totalizando um total de 560.475,12. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Convém ressaltar que a ata de registro de preço é um registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para **contratações futuras** e que poderão ou não ocorrer, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração. No SRP a Administração não está obrigada a firmar a contratação, portanto, não pode haver atestado de capacidade de itens não contratados.

O contrato realizado com o município de Jenipapo dos Vieira por **12 meses** foi este no valor de **R\$ 370.00,00** (trezentos e setenta mil reais), datado de 26 de abril de 2021 a 26 de abril de 2022:

MUNICÍPIO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA. CNPJ 01.614.441/0001-46 E O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CNPJ 30.845.354/0001-06 E O CONTRATADO: A & J MAGAZINE LTDA inscrita no CNPJ nº 37.036.467/0001-00. Base Legal: Lei 10.520/2002, e 8.066/93. Pregão Presencial 024 - Sistema de Registro de Preço Ata 015/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais). DOTAÇÃO: 04 122 1006 2004 0000 12.361.1001.2063.0000 12 122 1001 2027 0000 3.3.90.30-28 de abril de 2021. ILKA ANDREIA LIMA CHAVES - ORDENADORA DE RECEITAS E DESPESAS.

Todavia, conforme extratos de pagamentos disponibilizados no site do TCE o valor difere do informado no atestado, como verifica-se a seguir:

Rua Rio Tapajós, S/N, Tresidela, CEP: 65950-000, Barra do Corda/MA



# JANIO FRIOS

TEL.: 99 98421-3953 / 98529-7183

RUA RIO TAPAJÓS, S/N, PROX. A ESCOLA ARLINDO - TRESIDELA



04848	18/06/2021	OP 01407	CARLOS WILCKER OLIVEIRA SOUSA	1.120,00	0,00	205.914,10
04845	18/06/2021	OP 01377	PASEP	2.679,06	0,00	205.995,89
04851	18/06/2021	OP 01447	A & J MAGAZINE LTDA	33.852,40	0,00	172.143,29
04862	18/06/2021	OP 01448	A & J MAGAZINE LTDA	37.152,00	0,00	134.991,29
04871	18/06/2021	OP 01374	PREFEITURA MUNICIPAL	40.186,12	0,00	94.805,17
04872	18/06/2021	OP 01456	PREFEITURA MUNICIPAL	94.805,17	0,00	0,00

05748	21/07/2021	TR 01009	Transferencia de valores	0,00	83.063,72	14.857,21
05751	21/07/2021	TR 01009	Transferencia de valores	0,00	83.063,72	97.920,93
05743	21/07/2021	OP 01838	A & J MAGAZINE LTDA	1,87	0,00	97.919,06
05742	21/07/2021	OP 01828	BANCO DO BRASIL S/A	20,90	0,00	97.898,16
05741	21/07/2021	OP 01761	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-TRT	6.878,71	0,00	91.219,45
05738	21/07/2021	OP 01599	A & J MAGAZINE LTDA	28.995,60	0,00	62.223,85
05740	21/07/2021	OP 01753	A & J MAGAZINE LTDA	62.223,85	0,00	0,00
05768	22/07/2021	TR 01010	Transferencia de valores	0,00	66.315,00	66.315,00
05764	22/07/2021	OP 01827	BANCO DO BRASIL S/A	41,80	0,00	66.273,20
05768	22/07/2021	OP 01686	ANTONIA CLERISMAR FERNANDES ALMEIDA	180,00	0,00	66.093,20

09087	29/10/2021	TR 01528	Transferencia de valores	32.725,82	0,00	253.205,93
08957	29/10/2021	OP 02629	M F SOARES EIRELI	34.460,40	0,00	218.745,53
08956	29/10/2021	OP 02612	A & J MAGAZINE LTDA	38.943,55	0,00	179.801,98
09093	29/10/2021	TR 01531	Transferencia de valores	48.534,28	0,00	131.267,70
09079	29/10/2021	TR 01524	Transferencia de valores	60.718,67	0,00	70.549,03
09008	29/10/2021	OP 02554	PREFEITURA MUNICIPAL	70.549,03	0,00	0,00
Total				1.533.892,18	1.533.892,18	

(R\$ 33.852,40 + R\$ 37.152,00 + R\$ 28.995,60 + R\$ 62.223,85 + R\$ 38.943,55)

**= R\$ 201.167,40**

Assim sendo, o atestado não condiz em nada com a realidade, uma vez que não há compatibilidade de objeto, bem como não houve o fornecimento do valor informado.

Aproveita-se a oportunidade para contestar inclusive documento complementar inserido pela empresa A & J MAGAZINE LTDA, onde apresenta nota fiscal de fornecimento de marmitex de alumínio, as características totalmente diferentes, comprovando que não possui aptidão para fornecer em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.







# JANIO FRIOS

TEL.: 99 98421-3953 / 98529-7183

RUA RIO TAPAJÓS, S/N. PROX. A ESCOLA ARLINDO - TRESIDELA



Portanto, merece ser reformada a decisão da D. Pregoeira em habilitar a empresa A & J MAGAZINE LTDA, pois a mesma estaria violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tendo em vista que a empresa supramencionada não atende ao requisito do edital no que tange o item 10.9.1.

Além disso, em outro pregão, como exemplo o 061/2022, operado pela D. Pregoeira, em situação semelhante, não serviu para habilitação atestado com objeto parecido ou semelhante, este deveria ser o mesmo do objeto da licitação, e decidiu por inabilitar a empresa como pode ser observado a seguir:

A EMPRESA D. A. LIMA, FOI INABILITADA, por não possuir autorização de funcionamento da ANVISA, compatível com o objeto da licitação, por não apresentar certidão negativa de débitos da dívida ativa municipal e por apresenta atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação, conforme constam nos autos.

## OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA.

Como podemos ver o objeto do edital é bem específico, qual seja: **aquisição de embalagem de marmitex de isopor e pote térmico de isopor** e não material descartáveis em geral, portanto não condiz nem objeto, nem os valores e muito menos quantitativo que não chega a 5% (cinco) por cento do atestado apresentado.

Por fim, todas as informações podem ser acessadas nos portais de transparência dos respectivos municípios, bem como no site do TCE-MA, quaisquer dúvidas sobre as informações podemos sanar. E a empresa recorrida por favor não utilizar novamente os argumentos idênticos a recorrente, pois cópia de trabalho intelectual é plágio.

## IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

Rua Rio Tapajós, S/N, Tresidela, CEP: 65950-000, Barra do Corda/MA



# JANIO FRIOS

TEL.: 99 98421-3953 / 98529-7183

RUA RIO TAPAJÓS, S/N, PROX. A ESCOLA ARLINDO - TRESIDELA

- a) que a decisão da D. Pregoeira seja REFORMADA e a empresa seja devidamente INABILITADA no certame, conforme motivos consignados, tendo em vista o descumprimento das normas do edital;
- b) Caso a Doutra Pregoeira opte por manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.



Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Barra do Corda/MA, 10 de maio de 2023.

**J. M. B. S.**

**FORTALEZA:18903**

**725000155**

Assinado de forma digital por

J. M. B. S.

FORTALEZA:18903725000155

Dados: 2023.05.10 16:40:17

-03'00'

**J. M. B. S. FORTALEZA**

CNPJ: 18.903.725/0001-55



Ref.: Pregão Eletrônico N.º 06/2023

A A DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 37.036.467/0001-00, por meio de sua sócia-proprietária, Andreia Araujo da Silva, portadora do CPF n.º 023.607.393-10, vem apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto pela empresa J. M. B. S. FORTALEZA, nos seguintes termos:

### I - SÍNTESE

O presente processo licitatório tem como objetivo **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de embalagem de marmitex de isopor e pote térmico de isopor para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil, Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Hospital Acrísio Figueira**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

### II - DO RECURSO APRESENTADO

A empresa J. M. B. S. FORTALEZA, por intermédio de sua sócia-proprietária, apresentou recurso contra a decisão da comissão de licitação que habilitou a recorrida, alegando que violou o item 10.9.1. do instrumento convocatório ***“comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, portanto, o atestado da empresa não é compatível com o objeto da licitação, muito menos com os itens pertinentes”***.

### III - DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a empresa recorrente não apresentou argumentos consistentes para embasar suas alegações. Cabe ressaltar que a recorrente inabilitada insiste em ferir o Princípio da Isonomia, tem em vista que, a sua inabilitação se deu por motivos fundamentados.

Ademais, todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia o qual, não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém.

Outrossim, não há qualquer fundamento legal ou fático que justifique a reforma da





## VI – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM DESACORDO COM O ITEM 10.9.1. E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primeiramente destacamos que as razões recursais são infundadas, sendo perceptível o desespero da recorrente, em obter através dos argumentos falhos em seu recurso o que não conquistou na fase de HABILITAÇÃO, não apresentando documentos que atendem a exigência do edital, e em face ao desespero como é notado nas afirmações proferidas, onde a recorrente demonstra por mais de uma vez o desconhecimento da documentação prevista no edital bem como a apresentada pela empresa vencedora, tentando distorcer os fatos.

Como já é de conhecimento deste ente administrativo, o Edital de licitação depois de publicado torna-se lei, vinculando tanto os particulares como a própria Administração Pública. Pois bem, o item 10.9.1. do Edital Pregão Eletrônico N.º 006/2023, é claro ao dispor:

*“Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos **compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente**, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.”*

Assim, verifica-se que a intenção da recorrente tem nítido caráter protelatório com intuito de tumultuar o regular andamento do processo licitatório, com argumentos infundados, que se acatados, estaria deturpando a finalidade da lei de licitações, quando previu tal disposição.

Colacionaremos abaixo, o atestado apresentado juntamente com algumas notas fiscais, validando a entrega e execução dos serviços de forma satisfatória, inclusive cumprindo com o seu FIM ESPECÍFICO que é o fornecimento de produtos, inclusive **descartável**, senão vejamos:

Jenipapo dos vieiras-MA, 24 de março de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A & J MAGAZINE LTDA Estabelecida na Rua Genipapo, SN, Centro, Jenipapo dos vieiras, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o numero 37.036.467/0001-00, foi nossa fornecedora de produtos de materiais limpeza, higiene e descartavel em geral durante todo o periodo de 12/05/2021 a 25/02/2022, totalizando um total de 560.475,12 .A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

ARNOBIO DE ALMEIDA  
MARTINS:9106408230  
0

Assinado de forma digital por  
ARNOBIO DE ALMEIDA  
MARTINS:91064082300  
Dados: 2022.03.29 09:05:06  
-03'00'

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR		DANFE		BARRAS									
<b>A E J MAGAZINE LTDA</b> RUA GENIPAPO, S/N CENTRO - 65962-000 JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA Fone/Fax: 99984571850		Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA											
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS</b>		N.º: 000.000.012 Série 000 Folha 1/1		CHAVE DE ACESSO 2121 0837 0364 6700 0100 5500 0000 0000 1216 8486 0381 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126433127		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 37.036.467/0001-00		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210022848596 - 30/08/2021 16:30:36									
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS-SEC DE EDUCACAO</b>		CNPJ / CPF 01.614.441/0001-46		DATA DA EMISSÃO 30/08/2021									
ENDEREÇO <b>RUA DO COMERCIO, 100</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP 65962-000									
MUNICÍPIO <b>JENIPAPO DOS VIEIRAS</b>		UF / FONE FAX MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 122178254									
HORA DA SAÍDA ENTRADA 16:30:35													
FATURA / DUPLICATA CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	VALOR DO FCF	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.943,55					
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.943,55					
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA (9) Sem Frete		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO							
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7893515611129	DETERGENTE NUTRILAR COCO 24X500ML	34029039	0102	5102	CX	150.0000	29.2000	4.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227686	INSETICIDA AEROSOL 300ML	38089119	0102	5102	PC	175.0000	12.3000	2.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227717	LENCO DESCARTAVEL	48182000	0102	5102	PC	180.0000	6.9800	1.256,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7893515615059	LIMPA ALUMINIO NUTRILAR 24X500ML	34029039	0102	5102	CX	100.0000	30.2000	3.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227729	LINEIRA PEQUENA SEM TAMPA 10LT	39249000	0102	5102	PC	75.0000	44.9000	3.367,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227744	MARMITEX DE ALUMINIO	76071990	0102	5102	PC	155.0000	28.9900	4.493,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227746	ODORIZADOR DE AMBIENTES	33074900	0102	5102	PC	175.0000	10.0000	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227752	SACO DE LIXO 15L PCT COM 100LND	39232910	0102	5102	PC	250.0000	8.0000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227830	SACO DE LIXO 30L PCT COM 100LND	39232910	0102	5102	PC	400.0000	13.4000	5.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227846	SACO DE LIXO 50L PCT COM 100 LND	39232910	0102	5102	PC	350.0000	15.0000	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**  
**A E J MAGAZINE LTDA**  
 RUA GENIPAPO, S/N  
 CENTRO - 65962-000  
 JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA Fone/Fax: 99984571850

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 N.º 000.000.013  
 Série 000  
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
 2121 0837 0364 6700 0100 5500 0000 0000 1316 2680 3641  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 126433127 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 37.036.467/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS-FUNDEB  
 ENDEREÇO RUA DO COMERCIO, 100  
 MUNICIPIO JENIPAPO DOS VIEIRAS  
 BAIRRO / DISTRITO CENTRO  
 UF MA  
 FONE FAX  
 CNPJ / CPF 01.614.441.0001-46  
 DATA DA EMISSÃO 30/08/2021  
 DATA DA SAÍDA ENTRADA 30/08/2021  
 HORA DA SAÍDA ENTRADA 16:44:07

FATURA / DUPLICATA  
**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.388,80

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR TOTAL IPI 0,00 V. ICMS UF DEST. 0,00 V. TOT. TRIB. 0,00 VALOR DA COFINS 0,00 V. TOTAL DA NOTA 18.388,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
 NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA (9) Sem Frete  
 ENDEREÇO MUNICIPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/ST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2227686	INSETICIDA AEROSOL 300ML	38089119	0102	5102	PC	130.0000	12.3000	1.599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2227117	LENCO DESCARTAVEL	48182000	0102	5102	PC	110.0000	6.9800	767,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
7893515615059	LIMPA ALUMINIO NUTRILAR 24X500ML	34029039	0102	5102	CX	50.0000	30.2000	1.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2227229	LIXEIRA PEQUENA SEM TAMPA 10LT	39249000	0102	5102	PC	65.0000	44.9000	2.918,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
789346004377	LUVIA LIMP LA TEX VABENE PREMIUM VERM G P	40151900	0102	5102	UN	175.0000	3.0000	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2227744	MARMITEX DE ALUMINIO	76071990	0102	5102	PC	150.0000	28.9900	4.348,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
2227752	SACO DE LIXO 15L PCT COM 100UND	39232910	0102	5102	PC	175.0000	8.0000	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2227830	SACO DE LIXO 30L PCT COM 100UND	39232910	0102	5102	PC	175.0000	13.4000	2.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2227846	SACO DE LIXO 30L PCT COM 100 UND	39232910	0102	5102	PC	175.0000	15.0000	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2135144	TAPETE SANITIZANTE 60CM X 40CM	57050000	0102	5102	PC	10.0000	35.0000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**  
**A E J MAGAZINE LTDA**  
 RUA GENIPAPO, S/N  
 CENTRO - 65962-000  
 JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA Fone/Fax: 99984571850

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 N.º 000.000.014  
 Série 000  
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
 2121 0937 0364 6700 0100 5500 0000 0000 1415 4445 2564  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 126433127 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 37.036.467/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS-FUNDEB  
 ENDEREÇO RUA DO COMERCIO, 100  
 MUNICIPIO JENIPAPO DOS VIEIRAS  
 BAIRRO / DISTRITO CENTRO  
 UF MA  
 FONE FAX  
 CNPJ / CPF 01.614.441.0001-46  
 DATA DA EMISSÃO 29/09/2021  
 DATA DA SAÍDA ENTRADA 29/09/2021  
 HORA DA SAÍDA ENTRADA 13:39:15

FATURA / DUPLICATA  
**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.973,00

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR TOTAL IPI 0,00 V. ICMS UF DEST. 0,00 V. TOT. TRIB. 0,00 VALOR DA COFINS 0,00 V. TOTAL DA NOTA 17.973,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
 NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA (9) Sem Frete  
 ENDEREÇO MUNICIPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/ST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2014307	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML	34011190	0102	5102	UN	370.0000	3.4000	1.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2014320	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL	96035000	0102	5102	UN	270.0000	2.2500	607,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
7896030616006	ESCOVA P SANIT C ESTO ES-160 C 12 MAZZA	96031000	0102	5102	CX	220.0000	5.0000	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2217835	FLANELA	74181000	0102	5102	PC	370.0000	1.7000	629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7898029401648	LIXEIRA 100LTS C TAMPA PRETA RF-3031B	39241000	0102	5102	UN	50.0000	69.9900	3.499,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
2227744	MARMITEX DE ALUMINIO	76071990	0102	5102	PC	100.0000	28.9900	2.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7898930512884	SACO PANO JANNETEX CRU 47X77 UN	63029100	0102	5102	UN	370.0000	3.0000	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7898042660046	PANO PRATO JANNETEX OVER EST 65X38	63071000	0102	5102	UN	300.0000	3.5000	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2135129	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PCT C 04UND	48181000	0102	5102	PC	97.0000	60.0000	5.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	





IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica											
<b>A E J MAGAZINE LTDA</b> RUA GENIPAPO, S/N CENTRO - 65962-000 JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA Fone/Fax: 99984571850		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		2121 0937 0364 6700 0100 5500 0000 0000 1515 3855 7527									
		Nº. 000.000.015 Série 000 Folha 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO		VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO									
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ									
126433127				37.036.467/0001-00									
DESTINATÁRIO / REMETENTE		MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS-SEC DE EDUCACAO		CNPJ / CPF									
NOME / RAZÃO SOCIAL				01.614.441/0001-46									
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP									
RUA DO COMERCIO, 100		CENTRO		65962-000									
MUNICIPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
JENIPAPO DOS VIEIRAS		MA		122178254									
FATURA / DUPLICATA		CÁLCULO DO IMPOSTO		DATA DA EMISSÃO									
				29/09/2021									
				DATA DA SAÍDA ENTRADA									
				29/09/2021									
				HORA DA SAÍDA ENTRADA									
				14:02:53									
BASE DE CÁLC. DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLC. ICMS S.T.									
0,00		0,00		0,00									
VALOR DO ICMS SUBST.		V. IMP. IMPORTAÇÃO		V. ICMS UF REMET.									
0,00		0,00		0,00									
VALOR DO FCP		VALOR DO PIS		V. TOTAL PRODUTOS									
0,00		0,00		41.289,40									
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO									
0,00		0,00		0,00									
OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL IPI		V. ICMS UF DEST.									
0,00		0,00		0,00									
V. TOT. TRIB.		VALOR DA COFINS		V. TOTAL DA NOTA									
0,00		0,00		41.289,40									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT									
NOME / RAZÃO SOCIAL		(9) Sem Frete											
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF									
				INSCRIÇÃO ESTADUAL									
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA									
		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO									
				PESO LIQUIDO									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CT	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7893515611136	DETERGENTE NUTRILAR NEUTRO 24X500ML	34029039	0102	5102	CX	280.0000	3.4000	952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2014309	DESINFETANTE	38085910	0102	5102	UND	280.0000	3.8000	1.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2227744	MARMITEX DE ALUMINIO	76071990	0102	5102	PC	100.0000	28.9900	2.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7896683200652	SACO PANO M CLEAN ALV C AB 70X45UN	63059000	0102	5102	UN	275.0000	3.0000	825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7898042660046	PANO PRATO JANNETEX OVER EST 65X38	63071000	0102	5102	UN	210.0000	3.5000	735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2135129	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PCT C 04UND	48181000	0102	5102	PC	50.0000	60.0000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7894939720136	PRATO DESC RASO 15 PC 10UN BCO CRISTAL	39241000	0102	5102	PC	510.0000	2.7500	1.402,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
2317836	CAIXA PLASTICA COM TAMP A 10L	39231090	0102	5102	PC	40.0000	19.5000	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2317837	CAIXA PLASTICA COM TAMP A 20L	39231090	0102	5102	PC	40.0000	37.0000	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2317838	CAIXA PLASTICA COM TAMP A 50L	39231090	0102	5102	PC	40.0000	47.4000	1.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2165472	RODO TOO 40CM 12X1 428	96039000	0102	5102	CX	245.0000	8.5000	2.082,50	0,00	0,00	0,00	0,00	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica											
<b>A E J MAGAZINE LTDA</b> RUA GENIPAPO, S/N CENTRO - 65962-000 JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA Fone/Fax: 99984571850		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		2121 1037 0364 6700 0100 5500 0000 0000 1611 0431 3412									
		Nº. 000.000.016 Série 000 Folha 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO		VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO									
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ									
126433127				37.036.467/0001-00									
DESTINATÁRIO / REMETENTE		MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS-FUNDEB		CNPJ / CPF									
NOME / RAZÃO SOCIAL				01.614.441/0001-46									
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP									
RUA DO COMERCIO, 100		CENTRO		65962-000									
MUNICIPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
JENIPAPO DOS VIEIRAS		MA		122178254									
FATURA / DUPLICATA		CÁLCULO DO IMPOSTO		DATA DA EMISSÃO									
				28/10/2021									
				DATA DA SAÍDA ENTRADA									
				28/10/2021									
				HORA DA SAÍDA ENTRADA									
				13:38:06									
BASE DE CÁLC. DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLC. ICMS S.T.									
0,00		0,00		0,00									
VALOR DO ICMS SUBST.		V. IMP. IMPORTAÇÃO		V. ICMS UF REMET.									
0,00		0,00		0,00									
VALOR DO FCP		VALOR DO PIS		V. TOTAL PRODUTOS									
0,00		0,00		36.420,59									
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO									
0,00		0,00		0,00									
OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL IPI		V. ICMS UF DEST.									
0,00		0,00		0,00									
V. TOT. TRIB.		VALOR DA COFINS		V. TOTAL DA NOTA									
0,00		0,00		36.420,59									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT									
NOME / RAZÃO SOCIAL		(9) Sem Frete											
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF									
				INSCRIÇÃO ESTADUAL									
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA									
		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO									
				PESO LIQUIDO									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CT	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7893515611013	AGUA SANITARIA NUTRILAR 12X1LT	28289011	0102	5102	CX	170.0000	28.9900	4.928,30	0,00	0,00	0,00	0,00	
2014303	COPO DESC. AGUA PCT C/ 100 UND CX C/ 25 PCT	39241000	0102	5102	CX	100.0000	54.5000	5.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2014305	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE CX C/ 50PCT	39241000	0102	5102	CX	100.0000	76.2000	7.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7893515610162	PEDRA SANIT. NUTRILAR JASMIM	34029090	0102	5102	UN	370.0000	2.0000	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7893515615219	SABAO DE COCO NUTRILAR 20X500G	34012090	0102	5102	CX	400.0000	0.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7898422746759	SABONETE DOVE 1X90G BRANCO	34011190	0102	5102	UN	140.0000	1.2000	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7893515614946	SABAO MARMORIZADO NUTRILAR VERDE 40X500G	34012090	0102	5102	CX	100.0000	50.0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2227744	MARMITEX DE ALUMINIO	76071990	0102	5102	PC	100.0000	28.9900	2.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7893515611129	DETERGENTE NUTRILAR COCO 24X500ML	34029039	0102	5102	CX	40.0000	29.2000	1.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7893515616223	DESINFETANTE NUTRILAR ALECRIM 12X1L	38089419	0102	5102	CX	650.0000	3.8000	2.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	





<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>A E J MAGAZINE LTDA</b> RUA GENI PAPO, S/N CENTRO - 65962-000 JENI PAPO DOS VIEIRAS - MA Fone/Fax: 99984571850		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 2121 1237 0364 6700 0100 5500 0000 0000 2115 2140 1205 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
Nº. 000.000.021 Série 000 Folha 1/2		421210034483506 - 23/12/2021 10:50:33	

<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> <b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS</b>		<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 421210034483506 - 23/12/2021 10:50:33	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 126433127	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.</b>	<b>CNPJ</b> 37.036.467/0001-00	

<b>DESTINATÁRIO - REMETENTE</b> NOME - RAZÃO SOCIAL <b>MUNICÍPIO DE JENI PAPO DOS VIEIRAS-FUNDEB</b>		<b>CNPJ / CPF</b> 01.614.441/0001-46	<b>DATA DA EMISSÃO</b> 23/12/2021
ENDEREÇO <b>RUA DO COMERCIO, 100</b>		<b>BARRIO / DISTRITO</b> CENTRO	<b>CEP</b> 65962-000
<b>MUNICÍPIO</b> <b>JENI PAPO DOS VIEIRAS</b>		<b>UF</b> MA	<b>DISCRICÃO ESTADUAL</b> 122178254
		<b>FONE FAX</b>	<b>HORA DA SAÍDA ENTRADA</b> 10:50:16

**FATURA DUPLICATA**  
**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALC DO ICM	VALOR DO ICM	BASE DE CALC ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	V IMP. IMPORTAÇÃO	V ICMS UF REMET	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.909,95
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V ICMS UF DEST.	V TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.909,95

**TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME - RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF		DISCRICÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS - SERVIÇOS**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2014293	BALDE PEQUENO 8L	39259090	0102	5102	UND	43,0000	12,5000	537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014299	COADOR DE CAFE DE PAO	63079090	0102	5102	PC	10,0000	2,9900	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014302	COLHER DESCARTAVEL P/REFEICAO PCT C 50	82151000	0102	5102	PCT	70,0000	3,2000	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014303	COPO DESC. AGUA PCT C 100 UND CX C 25 PCT	39241000	0102	5102	CX	70,0000	54,5000	3.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014305	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE CX C 50PCT	39241000	0102	5102	CX	50,0000	76,2000	3.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014309	DESINFETANTE	38085910	0102	5102	UND	75,0000	3,8000	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014318	DETERGENTE CX C 24 UND 500ML	34011190	0102	5102	CX	45,0000	29,2000	1.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014320	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL	96035000	0102	5102	UND	45,0000	2,2500	101,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7899653781816	ESCOVA P/VASO SANITARIO C ESTOJO BRANCO	96039000	0102	5102	UN	40,0000	5,0000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17931913	ESPONJA P/LIMPEZA NUTRILAR 60X1	68053090	0102	5102	CX	3,0000	25,8000	77,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2438608	ESPONJA DE ACO BOMBRIIL	73231000	0102	5102	PC	20,0000	1,4000	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1992777	ISQUEIRO BIC BANDEJA UN	96131000	0102	5102	UN	10,0000	3,1000	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2317835	FLANELA	74181000	0102	5102	PC	30,0000	1,7000	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2356523	FOSFORO	36050000	0102	5102	PC	30,0000	3,5000	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227686	INSETICIDA AEROSOL 300ML	38089119	0102	5102	PC	60,0000	12,5000	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227717	LENCO DESCARTAVEL	48182000	0102	5102	PC	50,0000	6,9800	349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7893515615059	LIMPA ALIMENTO NUTRILAR 24X500ML	34029039	0102	5102	CX	25,0000	30,2000	755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1992747	REMOVEDOR PERFECTO REMOVEX 6X1L	34022000	0102	5102	CX	50,0000	5,5000	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7897534800960	LIMP AZULIM VIDROS SQ 500ML	34029039	0102	5102	UN	50,0000	4,1000	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898029401648	LIXEIRA 100LTS C TAMP. PRETA RF-30318	39241000	0102	5102	UN	10,0000	69,9900	699,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227729	LIXEIRA PEQUENA SEM TAMP. 10LT	39249000	0102	5102	PC	10,0000	44,9000	449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227739	LUV. DE LIMPEZA EM LATEX	40151900	0102	5102	PC	40,0000	3,0000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227744	MARMITEX DE ALUMINO	76071990	0102	5102	PC	50,0000	28,9900	1.449,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227746	ODORIZADOR DE AMBIENTES	33074900	0102	5102	PC	20,0000	10,0000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>A E J MAGAZINE LTDA</b> RUA GENIPEAPO, S/N CENTRO - 65962-000 JENIPEAPO DOS VIEIRAS - MA Fone/Fax: 99984571850		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA											
N.º 000.000.020 Série 000 Folha 1/2		CHAVE DE ACESSO 2121 1237 0364 6700 0100 5500 0000 0000 2011 0060 0522		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora									
<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> <b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210034368045 - 22/12/2021 14:20:41											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126433127		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 37.036.467/0001-00											
<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>MUNICÍPIO DE JENIPEAPO DOS VIEIRAS-SEC ADM</b>		CNPJ / CPF 01.614.441/0001-46		DATA DA EMISSÃO 22/12/2021									
ENDEREÇO <b>RUA DO COMERCIO, 100</b> JENIPEAPO DOS VIEIRAS		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>65962-000</b>									
UF <b>MA</b>		FONE / FAX <b>122178254</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>122178254</b>									
HORA DA SAÍDA/ENTRADA <b>14:20:26</b>													
<b>FAATURA / DUPLICATA</b> <b>CALCULO DO IMPOSTO</b>													
BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	V IMP. IMPORTAÇÃO	V ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V TOTAL PRODUTOS					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.540,10					
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DFI	V ICMS UF DEST.	V TOT. TRIB.	VALOR DA CONTRIB.	V TOTAL DA NOTA					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.540,10					
<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>													
NOME / RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO		FRETE POR CONTA <b>(9) Sem Frete</b>		CODIGO ANTI MUNICÍPIO		PLACA DO VEICULO UF		CNPJ / CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE ESPECIE MARCA		NUMERAÇÃO PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO									
<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2014293	BALDE PEQUENO 8L	39259090	0102	5102	UND	43.0000	12,5000	537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014299	COADOR DE CAFE DE PAO	83079090	0102	5102	PC	20.0000	2,9900	59,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014302	COLHER DESCARTAVEL P.REFEICAO PCT C 50	82151000	0102	5102	PCT	200.0000	3,2000	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014303	COPO DESC. AGUA PCT.C 100 UND CX C. 25 PCT	39241000	0102	5102	CX	110.0000	54,5000	5.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014305	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE CX C. 50PCT	39241000	0102	5102	CX	20.0000	76,2000	1.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7891150071438	DESDIF.OMO PINHO 500ML	38089419	0102	5102	UND	200.0000	3,8000	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7893515611129	DETERGENTE NUTRILAR,COCO 24X500ML	34029039	0102	5102	CX	70.0000	29,2000	2.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014320	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL	96035000	0102	5102	UND	110.0000	2,2500	247,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789963781816	ESCOVA P.VASO SANITARIO C. ESTOJO BRANCO	96039000	0102	5102	UN	75.0000	5,0000	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1793913	ESPONIA P.LIMPEZA NUTRILAR 60X1	69053090	0102	5102	CX	3.0000	25,8000	77,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428908	ESPONIA DE ACO BOMBREL	73231000	0102	5102	PC	50.0000	1,4000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1892777	ISQUEIRO BK. BANDEJA UN	95131000	0102	5102	UN	30.0000	3,1000	93,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2317835	FLANELA	74181000	0102	5102	PC	210.0000	1,7000	357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227686	D/SETICIDA AEROSOL 300ML	38089119	0102	5102	PC	80.0000	12,3000	984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227717	LENCO DESCARTAVEL	48182000	0102	5102	PC	50.0000	6,9800	349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7893515615979	LIMPA ALUMINIO NUTRILAR 24X500ML	34029039	0102	5102	CX	25.0000	30,2000	755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7893515615998	LIMPADOR PERF.FLOR.VIOLETA 12X1L	38089419	0102	5102	CX	100.0000	5,5000	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7897534800960	LIMP AZULIM VIDROS SQ 500ML	34029039	0102	5102	UN	100.0000	4,1000	410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898029401648	LIXEIRA 100LTS C TAMPA PRETA RF-30318	39241000	0102	5102	UN	15.0000	69,9900	1.049,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227729	LIXEIRA PEQUENA SEM TAMPA 16LT	39249000	0102	5102	PC	10.0000	44,9000	449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227739	LUVÁ DE LIMPEZA EM LATEX	40151900	0102	5102	PC	30.0000	3,0000	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227744	MARMITEIX DE ALUMINIO	76071990	0102	5102	PC	50.0000	28,9900	1.449,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2227746	ODORIZADOR DE AMBIENTES	33074900	0102	5102	PC	50.0000	10,0000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1793910	PA DE LIXO CABO CURTO - CX 36 UNID	39249000	0102	5102	CX	30.0000	6,2500	187,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2135129	PAPEL HIGIENICO FARDADO COM 16 PCT C.04UND	48181000	0102	5102	PC	40.0000	60,0000	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898337415221	BACIA EXTRA REFORCADA 20L AZUL	39249000	0102	5102	UN	10.0000	15,0000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898933692874	BACIA ONDAS 40L (387) ARCA PLAST	39249000	0102	5102	UN	10.0000	19,4000	194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7893515615202	SABAO DE COCO NUTRILAR 10X1KG	34012090	0102	5102	CX	300.0000	1,2500	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

É importante deixar claro que a exigência contida no item 10.9.1 foi atendida na íntegra, uma vez que a recorrida apresenta atestado compatível conforme demonstrado acima.

Sendo assim, o atestado condiz com a realidade, uma vez que o item 10.9.1 do edital pede comprovação de compatibilidade com o produto desejado e não idêntico.

Além disso, no pregão eletrônico 131/2022, operado pela Ilma Pregoeira, em situação semelhante, serviu para habilitação, pois o atestado apresentado era VENTILADOR COLUNA, e a empresa no pregão 131/2022 na sua manifestação de recurso alegava que o atestado deveria ser VENTILADOR PAREDE, no caso citado a Ilma Pregoeira decidiu por manter a habilitação, pois o atestado deve ser compatível e não idêntico ao solicitado, como demonstraremos a seguir:





## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face a necessidade de disponibilizar refeições e manter a dieta alimentar dos pacientes e internos das unidades de Saúde da rede pública municipal, atendendo o Hospital Materno Infantil, Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Hospital Acrísio Figueira.
- 2.2. Sendo assim, considerando as normas sanitárias para evitar contaminação de doenças infectocontagiosas, faz-se necessário que a cozinha esteja equipada com as embalagens de

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



marmitta de isopor ofertando as refeições de forma individualizada aos pacientes e servidores destas unidades de saúde.

Nota-se que a recorrente de forma maliciosa, tenta induzir a Ilma Pregoeira ao erro no seu julgamento, onde afirma exigências que não estão previstas no edital como regra para fins de habilitação.

A Administração Pública, segundo dispõe o Art. 30 da Lei n.º 8666/93, é facultada a solicitação de atestados de capacidade técnica, limitados à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, o que significa dizer que, limita a amplitude do que pode ser solicitado dos licitantes como quesito habilitatório, ou seja, a Administração pode exigir, como efetivamente o fez, o que atende de forma rigorosa a legalidade e contempla o princípio que impõe a Administração preservar a isonomia e estimular a maior competitividade possível segundo os ditames do art. 3º da lei 8.666/93.

No mesmo sentido, o art. 30, § 5º da Lei 8.666/93, assim esclarece:

*“Art. 30. a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*(...)*

*§ 5º é vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta lei, que inibam a participação na licitação.”*

A propósito, não se trata de entendimento recente, conforme é possível constatar no seguinte acórdão do TCU relacionado:

*“[D]eve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade.”*

*Acórdão 1.140/2005-Plenário.*

Vejamos a opinião de alguns doutrinadores sobre esse assunto:

Mestre Marçal Justen Filho em “Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos” – 1ª Edição AIDE Editora – Rio de Janeiro, 1993.

*“É Proibido rejeitar atestados, ainda que não se refiram exatamente ao mesmo objeto licitado, quando versarem sobre obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou*



Ainda, Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 11ª edição, pag. 336, ao comentar o art. 30 da Lei nº 8.666/1993, que trata da qualificação profissional do licitante:

*“Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. Observe-se que a natureza do requisito é incompatível com a disciplina precisa, minuciosa e exaustiva por parte da Lei. É impossível deixar de remeter à avaliação da Administração a fixação dos requisitos de habilitação técnica. Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. **Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar.** (...)”*

Já o saudoso Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que:

*“Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza.”*

A Administração Pública, sob o manto da discricionariedade, visando ao atendimento de suas necessidades por bens e serviços, em face do regramento constitucional do art. 37/CF, limitará suas exigências, compatibilizando-as com o mínimo de segurança, e deverá evitar formalidades excessivas e desnecessárias quanto à qualificação técnica, de maneira que não se restrinja a liberdade de qualquer interessado em participar do certame.

Ademais, segundo o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8.666/93, que é vedado aos agentes públicos “admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”.

Frisamos que a exigência da qualificação técnica exposta no edital tem por finalidade assegurar a adequada execução do contrato e é requisito objetivo, logo, os atestados similares ao objeto da licitação retrata a necessidade atual e é pertinente e compatível ao objeto e foi atendido na íntegra pela Recorrida, e permitiu que uma maior gama de empresas participassem do pregão, aumentando a concorrência no certame, eis que essa é a finalidade de uma licitação pública.

Diante do que fora aqui explanado, tem-se que as razões recursais da empresa Recorrente não merecem prosperar, uma vez que em análise diversa, ou seja, com a desclassificação desta empresa recorrida não estará resguardado o interesse público, ferindo, por conseguinte o princípio da economicidade.

A Ilma Pregoeira se mostrou devidamente coerente a todos os princípios aplicados à Administração Pública, com a decisão permitirá que se adquira a melhor empresa para fornecimentos dos produtos, atendendo ao exigido no instrumento convocatório.

Por fim, está evidenciado que a empresa contrarrazoante cumpriu de forma integral e satisfatória os requisitos de habilitação, portanto essa alegação da recorrente não deve ser

conhecida.

## VII – DOS PEDIDOS

Diante ao todo exposto, restando demonstrado que as razões recursais da empresa recorrente não merecem prosperar, devendo, portanto, ser **mantida a decisão de habilitação da empresa A A DA SILVA, e ratificada pela Autoridade Superior competente, é que se requer:**

- a) Aceitar a presente demanda, vez que foi protocolada tempestivamente;
- b) **NÃO RECONHECER as alegações postas no recurso em razão de que não legítimos;**
- c) **JULGAR IMPROCEDENTE, todos os pedidos formulados na exordial da recorrente** interposto pela empresa **J. M. B. S. FORTALEZA** pois a natureza dos apontamentos apresentados possuem o intento de apenas protelar o processo licitatório devendo esta ser penalizada;
- d) Dar continuidade no processo licitatório Pregão Eletrônico **N.º 06/2023** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA;**
- e) **MANTER** a empresa recorrida como vencedora do certame em epígrafe;
- f) Adjudicar e homologar a licitação em favor da empresa contrarrazoante;
- g) Caso a Ilma Pregoeira não opte por manter sua decisão, **REQUEREMOS** que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Termos em que, pede deferimento.

Jenipapo dos Vieiras/MA, 15 de maio de 2023.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



## ANALISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023

LICITANTE RECORRENTE: J.M.B.S FORTALEZA

**OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM DE MARMITEX DE ISOPOR E POTE TERMICO DE ISOPOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA E HOSPITAL ACRISIO FIGUEIRA.**

Trata-se de Recurso administrativo interposto pela empresa **J.M.B.S. FORTALEZA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, em face do resultado da disputa do certame referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 06/2023, para contratação de empresa para a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de embalagem de marmitex de isopor e pote térmico de isopor para atender as necessidades do hospital materno infantil, unidade de pronto atendimento-upa e hospital acrisio figueira.

### I- DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se a tempestividade e a regularidade do recurso interposto pela empresa **J.M.B.S. FORTALEZA** vez que foi manifestado sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme estabelece o inciso XVIII da norma do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos termos do Edital.

### II- DAS FORMALIDADES LEGAIS



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Atendidas as formalidades legais, registra-se que foram notificados todos os demais licitantes da existência e tramitação do respectivo Recurso Administrativo interposto, abrindo-lhes vistas a apresentação de contrarrazões.

### III- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

01. Alega a Recorrente, que a empresa **AA DA SILVA** violou o item 10.9.1 que exige a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
02. Alega ainda, que, ao verificar os itens do pregão supramencionado em nada corresponde com o objeto do Pregão eletrônico em referência.

### IV- DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a Recorrente:

- a) Que seja REFORMADA e a empresa seja devidamente INABILITADA no certame, conforme motivos consignados, tendo em vista o descumprimento das normas do Edital;
- b) Que no caso de manutenção da decisão, seja remetido os autos para apreciação por autoridade superior.

### V- DA ANALISE

A licitação é instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é o certo que o sentido de "vantajosa" não é sinônimo de mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos de interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade etc.)





**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Cuida-se da análise do recurso interposto pela empresa J.M.B.S FORTALEZA, para a reconsideração da decisão desta Pregoeira.

Registre-se que, a metodologia utilizada para a análise das razões apresentadas pela Recorrente encontra-se fundamentada nos termos da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

O Edital que orientou o presente Processo Licitatório é pautado nos princípios da Administração Pública e nas cominações legais que baseiam o processo Licitatório.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei 8.666/93, conforme segue:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (Grifos nossos).*

A participação no Pregão é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com os concidadãos e, por conseguinte a Administração. Inicialmente, revendo-se todo processo licitatório, verificamos que o Edital foi totalmente observado pela Administração Pública, sobretudo no que tange ao critério de julgamento estabelecido.

Analisando as argumentações e especial as alegações apresentadas pela empresa ora recorrente, nos deparamos com as seguintes conclusões:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



## 1. Sobre a inabilitação da licitante:

### Alegação 1.

#### 1.1 Análise:

Após análise, constatou-se que diante dos fatos

Conclusão: Alegação incapaz de motivar a inabilitação da empresa A A DA SILVA, tendo em vista que a finalidade precípua da licitação, visa primeiramente selecionar a proposta mais vantajosa, em segundo oferecer igual tratamento aos que desejam participar do processo. Nesse caso, após análise das documentações apresentadas fora observado que o atestado apresentado e notas fiscais, validam a entrega satisfatória dos itens licitados, cumprindo o fim específico, qual seja, o fornecimento de produtos, inclusive descartável.

Desta forma, entendemos, que não foram atendidas as exigências editalícias pela empresa J.M.B.S FORTALEZA, pelas razões acima expostas, assim como o julgamento proferido deverá ser mantido, como forma de preservá-se a legislação competente, mormente os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais, o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

**Alegação 2.** Alega ainda, que, ao verificar os itens do pregão supramencionado em nada corresponde com o objeto do Pregão eletrônico em referência.





## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



### 2.1. Análise.

Após análise dos fatos, esta Comissão Permanente de Licitação informa que tal alegação não merece prosperar, tendo em vista que a empresa Recorrida apresentou documentos que comprovem com o seu FIM ESPECÍFICO, que é o fornecimento de produtos, inclusive descartável. Ademais, cumpre destacar que o atestado deve ser compatível, não precisa ser idêntico. Conforme dispõe o art. 30, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

### V – CONSIDERAÇÕES

É importante esclarecer que a Pregoeira e Equipe de Apoio, ao analisar as propostas comerciais, deve se pautar pelos princípios aplicados a Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal importância que impede por consequência, o descumprimento dos outros princípios aplicados à licitação, como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório de forma incontestável, trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do procedimento formal que determina a Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA – Rua Isaac Martins, 371 – Centro – CEP.: 65.950 – 000



**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



*"(...) é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizando pelo art.41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo,2007,p.416)*

Quando a Administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito as condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do Edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Nesse sentido, não assiste razão a Recorrente, visto que todos os termos do Edital estão de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e não há justificativa plausível a modificação do mesmo.

No que concerne a vinculação as cláusulas do Edital, o tratamento isonômico que deve ser deferido aos licitantes, estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666/93:

*Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

E ainda ao princípio da isonomia, bem como o princípio da legalidade, previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, não há como privilegiar uma licitante em detrimento das outras, vez que o objeto e suas





**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ CPL/ BDC/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



especificações exigidos no Edital foram amplamente divulgados, bem como contém disposições claras e objetivas.

Em suma, o presente processo licitatório restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado.

**VI- CONCLUSÃO E DECISÃO DA PREGOEIRA**

Por todo exposto e a luz dos princípios basilares da licitação, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei n 8.666/93, Lei n 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, termos do edital, insculpidos em seu art. 3º, em especial aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da legalidade, da impessoalidade, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, DECIDO Por CONHECER as razões recursais da empresa J.M.B.S. FORTALEZA, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, julgando seus pedidos improcedentes

Barra do Corda-MA, 31 de MAIO de 2023.

**Mikaela Oliveira Cabral**  
**Pregoeira do Município de Barra do Corda-MA**  
**CPL/BDC/MA**